Gabinete Parlamentar da Vereadora

VILMA APARECIDA FERREIRA

INDICAÇÃO N. 17º/2026 **DATA: 20/02/2026**

João Paulo Levinske Mendes
Presidente

INDICAÇÃO

A Vereadora que ao presente subscreve, respaldada nas normas regimentais internas vigentes, especialmente as contidas no art. 114 e 132 do Regimento Interno, vêm através da presente **INDICAÇÃO**, sugerir ao Secretario Municipal de Infraestrutura, o Sr. Osvaldeci Lima o que segue:

RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – RIO SÃO PEDRO

Justificativa: A presente indicação fundamenta-se nos inúmeros relatos recebidos das famílias residentes na localidade, que se encontram totalmente sem acesso adequado, impossibilitadas de exercer direitos básicos como o direito de ir e vir, acesso à educação, à saúde, ao trabalho e à dignidade.

• Há moradores idosos com sérias dificuldades de locomoção, sem condições mínimas de deslocamento seguro;

• Famílias não conseguem escoar a produção de erva-mate, atividade essencial para o sustento;

• Proprietários rurais se dispõem a disponibilizar cascalho para execução do serviço;

• Algumas famílias precisaram deixar temporariamente suas residências para garantir que seus filhos frequentem a escola.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III), o direito de locomoção (Art. 5º, XV), os direitos sociais como trabalho e educação (Art. 6º), bem como estabelece competência municipal para organização e prestação de serviços públicos de interesse local (Art. 30, V). A omissão prolongada pode configurar violação ao princípio da eficiência administrativa (Art. 37 da CF), comprometendo direitos fundamentais das famílias residentes na comunidade.

DO DIREITO À PRODUÇÃO E AO SUSTENTO: Impedir o escoamento da produção de erva-mate por ausência de estrada adequada afronta o direito ao trabalho e à subsistência digna, além de comprometer a função social da propriedade rural.

CONCLUSÃO: Diante da gravidade da situação, requer-se:

1. Inclusão urgente da execução da estrada no cronograma da Secretaria;
2. Realização de vistoria técnica com laudo e prazo estimado de execução;
3. Resposta oficial a esta Casa Legislativa acerca das providências adotadas.

Garantir estrada é garantir dignidade, garantir acesso é garantir cidadania.

Sem mais para o momento,

Vilma Aparecida Ferreira
Vereadora